



**PARECER Nº** **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**  
**METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 125/2023**

De autoria dos nobres Vereadores Jair Tatto e Arselino Tatto, o presente projeto de lei dispõe sobre a obrigação de “petshops”, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres a fixarem cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais.

Os autores justificam sua iniciativa com base no número crescente de animais abandonados pelas ruas da cidade, e na crença que a adoção e posse responsável será indiscutivelmente eficaz para a diminuição do número de animais desabrigados, o que deverá ser incentivado com informações e campanhas como propõe o presente projeto de lei.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do presente projeto de lei na forma de **substitutivo** elaborado para adaptar o texto às regras de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera que a presente proposição é meritória e de interesse público, neste sentido manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do PL 125/2023 na forma do **Substitutivo** elaborado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em